



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA
COMPROMISSO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PACATUBA-CE

APROVADO

EM

Robéllo Basílio Diniz
Robéllo Basílio Diniz
1º Secretário

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE – CECSMA.
PARECER Nº 14.02.0065/17, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2017.

ASSUNTO: Trata-se da Matéria oriunda do Poder Legislativo Municipal. Qual seja o Projeto de Lei nº 07.02.00010/17, de 07 de fevereiro de 2017. Dispõe sobre a obrigatoriedade de manutenção de caixas d'água limpas e tampadas nos estabelecimentos comerciais, industriais e prédios residenciais do Município de Pacatuba, e dá outras providências. Proposição do Exmo. Sr. Vereador Francisco de Jesus Ferreira da Silva.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E MEIO AMBIENTE, da Câmara Municipal de Pacatuba, no uso de suas atribuições legais, e no exercício das suas atribuições previstas no art. 21, inciso IV, alíneas "d" c/c os termos do art. 36, inciso I, do Regimento Interno deste Legislativo, emite o presente Parecer.

É nosso singelo Relatório. Passaremos a opinar.

Visto e analisado o mencionado Projeto de Lei nº 07.02.00010/17, de 07 de fevereiro de 2017. Notadamente pelo seu aspecto legal, Constitucional, Gramatical e Lógico, bem como a Técnica Legislativa, a Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente vem considerá-lo correto, estando apto, assim a ser submetido à apreciação desta casa legislativa.

Este é o Parecer, s.m.j.

Sala das Reuniões da Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Meio Ambiente, aos 14 de fevereiro de 2017.

Fábio Soares de Lima
FÁBIO SOARES DE LIMA

PRESIDENTE

João Fortela Silva
JOÃO FORTELA SILVA

RELATOR

Francisco de Jesus Ferreira da Silva
FRANCISCO DE JESUS FERREIRA DA SILVA

MEMBRO